

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

DECRETO N° 1346/2021

09.02.2021

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispositivos aplicáveis à espécie;

Considerando a suspensão das aulas por tempo indeterminado, em decorrência da pandemia de COVID-19 que assola não só nosso município, mas todo o mundo de forma geral;

Considerando a necessidade de maior celeridade e qualidade de ensino, o Conselho Estadual de Educação deliberou e aprovou por unanimidade a instituição de um Regime Especial de Educação e desenvolvimento das atividades, para que os alunos das escolas Municipais não venham a sofrer prejuízos com a referida suspensão;

Considerando que a deliberação 01/2020 em consonância com a letra do § 4°, do artigo 32 da LDB Lei (9.394/96), objetivando que os níveis fundamentais não padeçam com a falta/interrupção total em face de COVID-19, oportunizou aos entes municipais que estes programem projetos distintos para o enfrentamento dessa emergência;

Considerando a preposição da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA

- **Art. 1º** Fica decretado que as atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão das aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob suas regência e disponibilizadas sob forma impressa aos pais e responsáveis.
- § 1º As atividades serão organizadas em forma de apostilas quinzenais, subdivididas em quatro (4) horas diárias, totalizando vinte (20) horas semanais, com abrangência em todos os componentes curriculares obrigatórios, a contar, a partir do dia 11 (onze) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).
- § 2º No caso de necessidade de esclarecimentos e eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações a cerca do andamento das atividades os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, aplicativo whats app, e na modalidade presencial na escola conforme cronograma elaborado pela instituição.
- Art. 2º As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas de forma impressa a todos os alunos levando em conta que muitos não disponham de recursos para impressão.

Parágrafo Único: O responsável pelo aluno devera se comprometer a seguir o cronograma de entrega estabelecido pelas escolas de acordo com a orientação da Secretaria de Educação, conforme divulgação em redes sociais, a fim de evitar aglomerações, bem como a assinatura do controle e retirada das atividades.

Art. 3º - O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno com o auxilio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino com a

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e análise do resultado obtido.

Parágrafo Único: A devolução das apostilas para a correção das atividades deverá ser feito por meio físico (em mãos), conforme cronograma das escolas.

- Art. 4º Os professores desenvolverão relatório das atividades no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer de cada período, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.
- Art. 5º A Secretária Municipal de Educação promoverá o encaminhamento de modelo estrutural para organização das atividades, o qual deverá ser seguido pelas instituições municipais de ensino público.
- Art. 6º As instituições escolares deverão apresentar suas propostas de trabalho aos Conselhos Escolares para aprovação.

Parágrafo Único: Aprovada pelo Conselho Escolar a proposta de trabalho será considerada de forma remota o período de entre onze (11) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021) a trinta e um (31) de março (03) de dois mil e vinte e um (2021), conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.

- Art. 7º Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores e funcionários, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:
- I. Comparecimento na instituição de ensino, ao menos dois dias por semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diário;
- II. Cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime de home Office.
- § 1º- Para fins de cumprimento do disposto no caput, a direção de cada instituição de ensino ficara responsável por organizar escala de modo que todos os funcionários possam ser contemplados.
- § 2°-Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupos de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de home Office.
- Art. 8º As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como horas de estudo, conforme estabelecido no Calendário Escolar.
- Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021. 1 louis F. P. Dl

> llena de Fátima Pegoraro Oliveira Prefeita Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1837 Pág.: 6A

Data: 04 / 03 / 2021.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 2214 Pág.: 117

Data: 04 103 12021.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 Telefones: (46) 3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br





MANFRINÓPOLIS - ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRE/2020

Audiência Pública, para apresentação e avaliação das metas estabelecidas Ata da Audiência Pública, para apresentação e avaliação das metas estabelecidas na LDO, da Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, do período de setembro a dezembro de 2020, cita-se terceiro quadrimestre/2020, nos termos do artigo 9º parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal, além da discussão quanto a elaboração do PPA — Plano Plurianual de 2022/2025 e da LDO — Lei de Diretrizes a Orçamentárias para o exercicio de 2022. Reuniram - se na nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n. Centro, Manfinópolis, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021 às treze horas e trinta minutos, os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como municipes em geral, sob o dominio da Sra. Joviana Tais Frizzo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Manfinópolis, conforme Edital de Convocação 01/2021 publicado antenormente no Jornal Tribunal Regional edição 1825, pg. 5A em 04/02/2021, Dando início a presente audiência, a Secretaria Municipal iniciou sua fala aarradecendo a presenca de pg. 5A em 04/02/2021, e AMP edição nº 2193, pg. 171 de 03/02/2021. Dando inicio a presente audiência, a Secretaria Municipal iniciou sua fala agradecendo a presença de todos, em seguida passou a apresentar os dados financeiros do 3º Quadrimestre de 2019. Destacou os principais resultados do Quadrimestre, além de demonstrar os limites constitucionais com gastos com pessoal, onde no segundo quadrimestre este ficou em 48,93% sendo o limite prudencial é de 51,30% para o Poder Executivo no exercício. No ensino a aplicação dos recursos ficou em um patamar de 26,25%, sendo que o mínimo é de 25% no exercício. A aplicação do FUNDEB com o magistério foi de 99,88%, sendo que o mínimo constitucional é de 60% no exercício. Demonstrou-se a apuração do gasto com a saúde de 18,97%, sendo que o mínimo constitucional é de 55%. Fúforcícul-se também o demonstrativo da diuda em 311/12/0202 tetalizando 15%. Evidenciou-se também o demonstrativo da divida em 31/12/2020, totalizando cerca de R\$ 1.041.400,90 e a título de financiamento para a aquisição de Máquinas e Equipamento junto ao Paraná Banco em 31/12/2020 totalizou R\$ 562.331,03. Após as exposições dos dados contábeis, deixou-se fivre a palavra a quem quisesse usa — la. Nada mais havendo a tratar deu - se por encerrada a presente Audiência Pública e esta ata, que depois de lida foi devidamente assinada por mim, seguida da lista dos demais

Lista de Presencas da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº

Nome	Representação	Assinatura
Delmas & Milyer	Sol Cling - 6	
	Lumino!	1000
THE COURT FIELD	FRANKEHERAD	des the un
- Journa Jan Fraguer	continue admition	- glante status
		1 P
Large Spicer & Arde	Company of the Compan	
Statisty That Land to	1112-41	land the same of t
	Addition .	State Land
tacks begins deluger	timere	Herry
Shows the time	10 mg	Sheeting.
BELLEVINE A WOUNTS	A A SECTION AND	
Kiese i Kierne	UEE/SQLC	Sugar & Thomas
Allen Ego Jaco	53094579491	aller Jan 2000
the same the bully	345	- Hugurum
WHEN A CREAT		1166
Educado Aurovo	Maringa.	400

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PORTARIA N° 3373/2021 - 01.03.2021 Súmula: Concede 2° Turno a Servidora Pública Municipal e dá outras providência

Sinitial. Concede 2: Turino a Servidora Fubilia Municipal de Manfinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, Art. 25 e posteriores alterações, bem como, conforme Oficio nº 09/2021 de 10 de fevereiro de 2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 2º Turno a Servidora Pública Municipal Sra. SONIA REICHERT, portadora do RG sob nº 8.248.812-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 951-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIÁL no Municipio de Manfinópolis, Estado do Paraná, para atuar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar a partir da presente data, conforme disposições da Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2015, Art. 25 e posteriores alterações.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de março de 2021 Ilena de Fâtima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PORTARIA N° 3376/2021 - 02.03.2021 Súmula: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dà outras providências.

llena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03 07.2013, Art. 1º, Art. 2º e

conforme Atestado Médico de 1º de março de 2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. RUBIA LIDIANE FRANCO ATL 1 - Confeder Libering materinadae a servicina manifesta del Confederación de MendonCo. A portadora do RG sob nº 8.173.844-0 SES/P/R. ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA, conforme Matrícula nº 9821, sendo 120 (Cento e vinte) días de Licença Maternidade no período de 27 de fevereiro de 2021 a 26 de junho de 2021 e 60 (sessenta) dias de Prorrogação de Licença Maternidade no período de 27 de junho de 2021 a 25 de agosto de 2021, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade conforme Atestado Médico de 1º de março de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 27 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 02 de março de 2021.

Ilena de Fâtima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PORTARIA Nº 3377/2021 - 03.03.2021

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

llena de Fătima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 254/2021 de 1º de fevereiro de 2021; RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) días de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. DANIEL ORZECHOSKI, portador do RG sob n° 7.813.650-2 SESP/PR e conforme Matricula n° 869-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Municipio de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 03 de março de 2021 a 1° de abril de 2021, referente ao Periodo Aquisitivo de 01.02.2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 03 de março de 2021 llena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 1346/2021 - 09.02.2021

llena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispositivos aplicáveis à espécie;

Considerando a suspensão das aulas por tempo indeterminado, em decorrência da pandemia de COVID-19 ue assola não só nosso município, mas todo o mundo de forma geral;

Considerando a necessidade de maior celeridade e qualidade de ensino, o Conselho Estadual de Educação deliberou e aprovou por unanimidade a instituição de um Regime Especial de Educação e desenvolvimento das atividades, para que os alunos das escolas Municipais não venham a sofrer prejuizos com a referida

Considerando que a deliberação 01/2020 em consonância com a letra do § 4º, do artigo 32 da LDB Lei (9.394/96), objetivando que os niveis fundamentais não padeçam com a faita/interrupção total em face de COVID-19, oportunizou aos entes municipais que estes programem projetos distintos para o enfrentamento

Considerando a preposição da Secretaria Municipal de Educação: DECRETA

Art. 1º - Fica decretado que as atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão das aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as

turmas sob suas regência e disponibilizadas sob forma impressa aos pais e responsáveis. § 1º - As atividades serão organizadas em forma de apostilas quinzenais, subdivididas em quatro (4) horas diárias, totalizando vinte (20) horas semanais, com abrangência em todos os componentes curriculares obrigatórios, a contar, a partir do día 11 (onze) de fevereiro de dos mil e vinte e um (2021). § 2º - No caso de necessidade de esclarecimentos e eventuais dúvidas e para fins de obtenção de

informações a cerca do andamento das atividades os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, aplicativo whats app, e na modalidade presencial na escola

conforme cronograma elaborado pela instituição.

Art. 2º - As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas de forma impressa a todos os alunos levando em conta que muitos não disponham de recursos para impressão.

Paragrafo Único: O responsável pelo aluno devera se comprometer a seguir o cronograma de entrega

estabelecido pelas escolas de acordo com a orientação da Secretaria de Educação, conforme divulgação em redes sociais, a fim de evitar aglomerações, bem como a assinatura do controle e retirada das atividades. Art. 3° - O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno com o auxilio dos responsáveis, de acordo

com o prazo estabelecido pela instituição de ensino com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos profe para contabilização de frequência e análise do resultado obtido.

Parágrafo Único: A devolução das apostilas para a correção das atividades deverá ser feito por meio físico (em mãos), conforme cronograma das escolas.

Art. 4° - Os professores desenvolverão relatório das atividades no qual constarão as ações desenvolvidas

no decorrer de cada periodo, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta

Art. 5º - A Secretária Municipal de Educação promoverá o encaminhamento de modelo estrutural para organização das atividades, o qual deverá ser seguido pelas instituições municipais de ensino público.

Art. 6º - As instituições escolares deverão apresentar suas propostas de trabalho aos Conselhos Escolares para aprovação

Parágrafo Único: Aprovada pelo Conselho Escolar a proposta de trabalho será considerada de forma remota o periodo de entre onze (11) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021) a trinta e um (31) de março (03) de dois mil e vinte e um (2021), conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.

Art. 7º - Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores e funcionários, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:

I. Comparecimento na instituição de ensino, ao menos dois dias por semana, para fins de desenvolvimento las atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diário:

II. Cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime de home Office.

§ 1º- Para fins de cumprimento do disposto no caput, a direção de cada instituição de ensino ficara esponsável por organizar escala de modo que todos os funcionários possam ser contemplados.
§ 2º-Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupos de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em

Art. 8º - As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como horas de estudo, conforme estabelecido no Calendário Escolar

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PORTARIA № 3378/2021 - 03.03.2021

Súmula: Concede restante de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fâtima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 174/2021 de 11 de fevereiro de 2021, CONSIDERANDO, a Portaria nº 3365/2021 de 18 de fevereiro de 2021 que concede férias proporcionais a

Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2020 a 31.01.2021, RESOLVE: Art. 1* - Conceder os 15 (quinze) días restantes de férias a Servidora Pública Municipal Sra. NEUSA GUEDES, portadora do RG sob nº 10.067.318-5 SESP/PR, conforme Matricula nº 1053-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruidos no período de 05 de março de 2021 a 19 de março de 2021, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2020 a 31.01.2021, conforme Processo nº 174/2021 de 11 de fevereiro de 2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 03 de março de 2021.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PORTARIA Nº 3379/2021 - 03.03.2021

Súmula: Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

llena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 259/2021 de 1º de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1* - Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA DA ROSA, portadora do RG sob n° 9.102.202-8 SSP/PR e conforme Matricula n° 835-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de BIOQUIMICO no Municipio de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 08 de março de 2021 a 08 de abril de 2021, referente ao Periodo Aquisitivo de 15.09.2018 a 14.09.2019, conforme Processo n° 259/2021 de 1° de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 03 de março de 2021. Ilena de Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

Art. 1º - Conceder 2º Turno a Servidora Pública Municipal Sra. SONIA REICHERT, portadora do RG sob nº 8.248.812-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 951-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para atuar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar a partir da presente data, conforme disposições da Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2015, Art. 25 e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Susana Francisconi Código Identificador:F8C11D1B

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DECRETO Nº 1346/2021 - 09.02.2021 - REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 1346/2021 - 09.02.2021

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manírinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispositivos aplicáveis à espécie;

Considerando a suspensão das aulas por tempo indeterminado, em decorrência da pandemia de COVID-19 que assola não só nosso município, mas todo o mundo de forma geral;

Considerando a necessidade de maior celeridade e qualidade de ensino, o Conselho Estadual de Educação deliberou e aprovou por unanimidade a instituição de um Regime Especial de Educação e desenvolvimento das atividades, para que os alunos das escolas Municipais não venham a sofrer prejuízos com a referida suspensão;

Considerando que a deliberação 01/2020 em consonância com a letra do § 4º, do artigo 32 da LDB Lei (9.394/96), objetivando que os níveis fundamentais não padeçam com a falta/interrupção total em face de COVID-19, oportunizou aos entes municipais que estes programem projetos distintos para o enfrentamento dessa emergência; Considerando a preposição da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA

- Art. 1º Fica decretado que as atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão das aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob suas regência e disponibilizadas sob forma impressa aos pais e responsáveis.
- § 1º As atividades serão organizadas em forma de apostilas quinzenais, subdivididas em quatro (4) horas diárias, totalizando vinte (20) horas semanais, com abrangência em todos os componentes curriculares obrigatórios, a contar, a partir do dia 11 (onze) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).
- § 2º No caso de necessidade de esclarecimentos e eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações a cerca do andamento das atividades os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, aplicativo whats app. e na modalidade presencial na escola conforme cronograma elaborado pela instituição.
- **Art. 2º** As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas de forma impressa a todos os alunos levando em conta que muitos não disponham de recursos para impressão.

Parágrafo Único: O responsável pelo aluno devera se comprometer a seguir o cronograma de entrega estabelecido pelas escolas de acordo com a orientação da Secretaria de Educação, conforme divulgação em redes sociais, a fim de evitar aglomerações, bem como a assinatura do controle e retirada das atividades.

Art. 3º - O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno com o auxilio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e análise do resultado obtido.

- Parágrafo Único: A devolução das apostilas para a correção das atividades deverá ser feito por meio físico (em mãos), conforme cronograma das escolas.
- **Art.** 4º Os professores desenvolverão relatório das atividades no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer de cada período, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.
- Art. 5º A Secretária Municipal de Educação promoverá o encaminhamento de modelo estrutural para organização das atividades, o qual deverá ser seguido pelas instituições municipais de ensino público.
- **Art.** 6° As instituições escolares deverão apresentar suas propostas de trabalho aos Conselhos Escolares para aprovação.

Parágrafo Único: Aprovada pelo Conselho Escolar a proposta de trabalho será considerada de forma remota o período de entre onze (11) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021) a trinta e um (31) de março (03) de dois mil e vinte e um (2021), conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.

Art. 7º - Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores e funcionários, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:

Comparecimento na instituição de ensino, ao menos dois dias por semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diário;

Cumprimento do restante da carga horaria semanal em trabalho no regime de home Office.

- § 1º- Para fins de cumprimento do disposto no caput, a direção de cada instituição de ensino ficara responsável por organizar escala de modo que todos os funcionários possam ser contemplados.
- § 2º-Ficam dispensados do trabalho presencial, e. portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupos de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de home Office.
- Art. 8º As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como horas de estudo, conforme estabelecido no Calendário Escolar.
- Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis. Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por: Susana Francisconi Código Identificador:6A391CE4

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DECRETO Nº 1347/2021 - 09.02.2021 - REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

REPUBLIAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 1347/2021 - 09.02.2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis-Pr. no uso de suas atribuições legais, dispositivos aplicáveis à espécie;

Considerando a suspensão das aulas presenciais por tempo indeterminado, em decorrência da pandemia de COVID-19 que assola não só nosso município, mas todo o mundo de forma geral;

Considerando a necessidade de maior celeridade e qualidade de ensino, o Conselho Estadual de Educação deliberou e aprovou por unanimidade a instituição de um Regime Especial de Educação e desenvolvimento das atividades, para que os alunos das escolas Municipais não venham a sofrer prejuizos com a referida suspensão;

Considerando que a deliberação 01/2020 em consonância com a letra do § 4º, do artigo 32 da LDB Lei (9.394/96), objetivando que os níveis fundamentais não padeçam com a falta/interrupção total em face de COVID-19, oportunizou aos entes municipais que estes programem projetos distintos para o enfrentamento dessa emergência; Considerando a excepcional autorização de AULAS NÃO PRESENCIAIS para a EDUCAÇÃO INFANTIL (0 a 5 anos) a